



**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE**

Edital de Licitação Nº. 175/2013

Modalidade: CONVITE

Data de Abertura: 07 de novembro de 2013, às 09 horas.

Processo Nº: 201300016001740.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO) DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP**, conforme especificações estipuladas no Edital.

O(a)Licitante_____	CARIMBO DE CNPJ
CNPJ/CPF nº_____	
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____	
ou pelo fax: _____.	
Goiânia-GO, ___ de _____ de 2013.	
(Assinatura)	

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.



---

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 175/2013 – MODALIDADE: CONVITE**

PROCESSO: 201300016001740.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de novembro de 2013 às 09 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais – GAESG/SSP.

RECURSO: Fonte 00 – RECEITAS ORDINÁRIAS

---

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº. 1003/2013 – Gab. Sec. de 09/07/2013, baixada pelo Secretário da Segurança Pública, de acordo com a autorização constante do processo nº. 201300016001740, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.**

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO) DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores (CADASTRO DE FORNECEDORES – CADFOR/SUPRILOG), e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 3 (três).

2.1.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) da data de apresentação das propostas.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



---

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 175/2013

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 175/2013

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

4.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

4.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

4.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

4.6 – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.



4.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

4.8 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SSP, prevalecendo a segunda).

**4.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

4.9.1 – **A empresa estabelecida no Estado de Goiás**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

4.9.2 – Na fase de execução do objeto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do objeto e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

4.9.3 – O disposto nos subitens 4.9.1 e 4.9.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

4.10 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

**4.11 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados na planilha orçamentária constante no Anexo II.**

## **5 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação (§§ 3º e 4º do art. 97).

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente a Comissão Permanente de Licitação da SSP, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

### **5.5 - Da Habilitação Jurídica**



5.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

5.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

5.5.3 – O descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

5.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos:

**“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.**

5.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

5.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

## **5.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista**

5.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

5.6.2 – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

5.6.2.1 – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

5.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.6.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.6 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.





**5.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

## **5.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

5.7.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

5.7.1.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RPL/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RPL corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

5.7.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

5.7.3 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.6, 5.7.1, 5.7.1.1e 5.7.2, deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

5.7.4 - Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

5.7.4.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

5.7.4.2 - Que executará a (s) obra (s) conforme os projetos e as especificações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

5.7.4.3 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

5.7.4.4 - Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra (s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da CPL ou do órgão solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.



5.7.4.5 - Que se compromete a estar pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço, desde que tal ocorra após a emissão da nota de empenho.

5.7.4.6 - Que executará a (s) obra (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital.

5.7.5 - Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, a qual é calculada em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação.

#### **5.8 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.**

5.8.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**5.9 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

#### **5.10 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

5.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

5.10.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto ou revogar a licitação.

5.10.2 - Para fins do disposto no subitem 5.10, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.



5.10.3 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;

b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 5.10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 5.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO III, contados a partir da emissão da nota de empenho, devendo ser integralmente obedecido o prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

6.2 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – **Fase 1** – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.





7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.2.5 – A licitante que não enviar representante à reunião de abertura dos envelopes com a documentação deverá enviar, juntamente com esta, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da CPL/SSP na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”**

7.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

7.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço (GLOBAL)**.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;

7.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a retirada da nota de empenho.



8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se “pro-rata die” da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

## 11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.



## **15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública – GAESG/SSP, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, conforme projeto básico;

15.1.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do objeto.

16.1.2 - Regularizar, perante o CREA-GO, o objeto decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A obra a ser executada encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos abaixo mencionados, parte integrante e inseparável deste Edital.

**17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o Sr. José Francisco Júnior, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública ou com Sr. Wadson Ribeiro Porto, Engenheiro Eletricista da SSP, pelos telefone (062) 3201-1033, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

17.6 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.7 - Cabem às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

17.8 - Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido



identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após o recebimento da nota de empenho ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

17.9 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**17.10 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.**

17.10 - São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha Orçamentária Estimativa;

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Memorial Descritivo;

ANEXO V – Projeto Elétrico (à disposição dos interessados junto à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP);

Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/Go, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

---

**Germino Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da CPL/SSP**

---

**José Francisco Júnior**  
**Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.**



---

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma das instalações elétricas - substituição do sistema de iluminação do prédio da Secretaria da Segurança Pública/SSP, conforme projeto elétrico.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessidade da reforma das instalações elétricas, com a substituição do sistema de iluminação, interruptores, fiação, tendo em vista a precariedade da iluminação atual, buscando assim otimizar a qualidade da iluminação da SSP e diminuir os gastos com energia elétrica.

2.2. Assegurar melhores condições de trabalho, maior bem estar e conforto aos servidores da SSP.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Execução dos serviços elétricos, conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária, cronograma, projeto elétrico e caderno de especificação dos serviços, em anexo.

**4. LOCAL DA OBRA**

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria da Segurança Pública, na Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme projeto elétrico, caderno de especificações e orientações da fiscalização.

5.2. Entrega da obra conforme cronograma físico-financeiro em anexo;

5.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, o bem será recebido, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o projeto, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.5. Os serviços realizados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada penalidade.





---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar o serviço, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos serviços e materiais empregados, diretamente ou por meio de preposto designado.

6.2. Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

## **7. VALOR ESTIMADO**

**7.1. O custo estimado total para esta contratação é de R\$ 80.900,10 (Oitenta mil novecentos reais e dez centavos).**

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1033 com o Eng. Civil José Francisco Júnior e ou Eng. Eletricista Wadson Ribeiro Porto, na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

---

**José Francisco de Souza Júnior**  
**Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.**  
**Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D**



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO			
					MAT	M. OBRA	UNITÁRIO	TOTAL
000164	AGETOP	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
020162	AGETOP	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	120,00	0,00	10,59	10,59	1270,80
020134	AGETOP	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	150,00	0,00	1,59	1,59	238,50
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>1509,30</b>
000168	AGETOP	<b>ESTRUTURA</b>						
060104	AGETOP	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	ML	40,00	10,00	1,96	11,96	478,40
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>478,40</b>
000169	AGETOP	<b>INST. ELÉT/TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
071533	AGETOP	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	224,00	3,70	0,33	4,03	902,72
072256	AGETOP	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	112,00	19,40	3,90	23,30	2609,60
071001	AGETOP	CONDULETE PVC X 3/4" S/TAMPA	Un	112,00	3,59	9,30	12,89	1443,68
071194	AGETOP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	203,00	1,00	3,76	4,76	966,28
071291	AGETOP	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	1050,00	0,98	1,22	2,20	2310,00
070229	AGETOP	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	Kg	7,00	4,79	20,07	24,86	174,02
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	5,03	6,64	11,67	46,68
071440	AGETOP	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	15,00	2,21	4,65	6,86	102,90
071431	AGETOP	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	17,00	7,45	6,42	13,87	235,79
071442	AGETOP	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	2,00	5,74	11,73	17,47	34,94
071577	AGETOP	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25/26 W	Un	6,00	5,35	0,14	5,49	32,94
070748	AGETOP	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	111,00	52,67	8,56	61,23	6796,53
070743	AGETOP	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	1,00	9,14	8,56	17,70	17,70
071533	AGETOP	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	224,00	3,70	0,33	4,03	902,72
072341	AGETOP	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	896,00	0,87	1,46	2,33	2087,68
072256	AGETOP	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	112,00	19,40	3,90	23,30	2609,60
071681	AGETOP	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 2X26W C/SOQ.	Un	3,00	21,48	11,51	32,99	98,97
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>21372,75</b>
000183	AGETOP	<b>FORROS</b>						
210501	AGETOP	FORRO DE GESSO	m2	150,00	18,00	0,00	18,00	2700,00
210506	AGETOP	TABICA PARA FORRO DE GESSO	ML	100,00	9,00	0,00	9,00	900,00
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>3600,00</b>
000188	AGETOP	<b>PINTURA</b>						
261307	AGETOP	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	754,10	1,72	3,34	5,06	3815,75
261300	AGETOP	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	300,00	1,28	5,71	6,99	2097,00
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>5912,75</b>
000189	AGETOP	<b>DIVERSOS</b>						



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



	CREA	ART	Un	1,00	60,00	9,00	69,00	69,00
250101	AGETOP	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	180,00	0,00	80,75	80,75	14535,00
271500	AGETOP	CAFE DA MANHA	REF	150,00	1,02	0,00	1,02	153,00
271502	AGETOP	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RF	150,00	5,95	0,00	5,95	892,50
021602	AGETOP	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF. COBERTAS FECHADAS.	m2	3200,00	5,21	0,00	5,21	16672,00
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>32321,50</b>
							<b>TOTAL</b>	<b>65194,70</b>
							<b>BDI 24,09%</b>	<b>15705,40</b>
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80900,10</b>

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

---

**Wadson Ribeiro Porto**  
**Engenheiro Eletricista da SSP**  
**CREA/GO nº 12.602/D**



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO	TOTAL DO ITEM	%	PRAZO DE EXECUÇÃO - 30 DIAS	
				0 - 30 dias	
				%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.509,30	2,32%	100,00%	1.509,30
2	ESTRUTURA	478,40	0,73%	100,00%	478,40
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.372,75	32,78%	100,00%	21.372,75
4	FORROS	3.600,00	5,52%	100,00%	3.600,00
5	PINTURA	5.912,75	9,07%	100,00%	5.912,75
6	DIVERSOS	32.321,50	49,58%	100,00%	32.321,50
<b>SUBTOTAL (SEM BDI)</b>		<b>65.194,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.194,70</b>
<b>TOTAL (COM BDI) - 24,09%</b>		<b>80.900,10</b>		<b>80.900,10</b>	

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

**Wadson Ribeiro Porto**  
Engenheiro Eletricista da SSP  
CREA/GO nº 12.602/D



## **ANEXO IV**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1 GENERALIDADES**

##### **1.1 OBJETIVO:**

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços, fixar normas gerais e especificar os materiais referentes ao Projeto Elétrico da reforma da iluminação da área comum do prédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, instalado na Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

##### **1.2 PROJETO:**

Em resumo os projetos tratam-se da iluminação da área comum da edificação. Garantindo os níveis elevados de segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção, além de garantir os níveis de exigência especificados pelo Proprietário (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA).

Os projetos obedecem: Lay-out do espaço ocupacional; Catálogos e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e materiais a serem empregados.

Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de distribuição dos circuitos e equipamentos. O material para as instalações elétricas será conforme as prescrições da ABNT, o regulamento da concessionária local e às prescrições constantes dos itens subsequentes.

O projeto será detalhado em duas pranchas sendo uma com a planta baixa do pavimento inferior e outra do pavimento superior.

#### **2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

##### **2.1 SERVIÇOS:**

O serviço inicia com a retirada das luminárias do Hall, Banheiros dos Corredores, Recepção do Gabinete, Copa, Secretaria do Gabinete e Superintendência Executiva, e Gabinete do Secretário. Nestes locais serão colocadas novas luminárias conforme os projetos elétricos.

As novas luminárias terão quatro circuitos que sairá do Quadro Geral localizado no térreo, no qual alimentarão as luminárias do Hall, Banheiros do Corredor, Recepção do Gabinete, Copa, Secretaria do gabinete, Superintendência executiva e Gabinete do Secretário.

Serão refeito o gesso da recepção do Gabinete, Secretaria do Gabinete, Gabinete do Secretário, no qual iram sair as sancas.

Em todos os ambientes dos quais iram instalar as luminárias o teto será pintado.

##### **2.2 SEGURANÇA:**

O projeto considera as medidas prescritas na NR-10, quanto à proteção de choques elétricos.

##### **2.3 EXECUÇÃO:**

Para a execução dos serviços de instalações elétricas deverão ser obedecidos todos os itens deste memorial e das especificações técnicas.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer as Normas da ABNT pertinentes, e as Padronizações da CELG.

#### **3. NORMAS DE EXECUÇÃO**

##### **3.1 DA MONTAGEM:**

Os serviços serão executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas para cada tipo de tarefa.

Na ligação dos equipamentos, deverá haver estreito relacionamento com a coordenação, de forma a coordenar-se o exato posicionamento destes, em função de variações de LAY-OUT.

Inclui-se no escopo da montagem de todos os equipamentos de iluminação, tomadas e alimentações elétricas dos equipamentos.





### 3.2 DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:

Cabe executante, manter pessoal de nível superior, com atribuições definidas em lei e experiência profissional compatível com o porte e natureza da obra, para além da condução das equipes de montagem, manter o contexto do projeto atualizado face às alterações que porventura forem introduzidas.

### 3.3 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

- NBR-5410 - Instalações de baixa tensão.
- NBR-6808 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão.
- NBR-5413 - Iluminância de interiores.
- Manual da Cias Concessionárias locais de energia.
- Normas IEC, quando da inexistência de normas ABNT, em especial:
  - IEC 898, para disjuntores de circuitos terminais
  - IEC 947, para disjuntores em quadros gerais.

## 4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

### 4.1 PROTEÇÃO:

Os circuitos parciais serão protegidos por disjuntores termomagnéticos unipolares com amperagem 20A, (Ref. Siemens, Pial, Steck ou equivalente do mesmo padrão de qualidade).

Disjuntores unipolares de baixa tensão, norma IEC, padrão DIN, nunca padrão NEMA.

NOTA:

1) A conexão dos condutores nos disjuntores de circuitos terminais deverá ser feita através de terminais apropriados, nunca através somente dos condutores.

### 4.2 CONDUTORES ELÉTRICOS:

Todos os condutores elétricos, internos, serão de cobre eletrolítico, nú, têmpera mole, isolamento de PVC (70°C).

Qualquer emenda ou derivação, em condutores elétricos, só poderá ocorrer no interior de caixas de passagem, caixas de luminárias, interruptores ou de tomadas, e nunca no interior de eletrodutos;

Para facilitar a passagem de condutores elétricos em eletrodutos, é aconselhável a tração dos mesmos por meio de arame galvanizado nº 12 BWG;

Condutores para instalação interna: Com isolamento para 750 V, Singelos,(PIRELLI, REIPLAS, FICAP ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Fita isolante: Plástica, anti-chama (PIRELLI, 3M, SCOTH ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Cor dos cabos:

- Neutro: Azul claro;
- Vermelho (fase A), Branco (fase B) e Preto (fase C);
- Terra: Verde;

### 4.3 ELETRODUTOS:

Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto, seguindo técnicas apuradas e com esmero. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis.

Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

Em instalações embutidas na estrutura, paredes e enchimentos, sujeitas a esforços mecânicos.

a) Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre, Flexfort da Fortilit ou similar.

### 4.4 LUMINÁRIAS:

O sistema de iluminação será composto por diversos tipos de lâmpadas e luminárias, definidos e especificados no projeto, e que atendem a características luminotécnicas específicas para cada ambiente, especialmente no que diz respeito ao uso, à temperatura de cor, ao fluxo luminoso e às condições de utilização.



Caso sejam propostos modelos diferentes dos especificados a CONTRATADA deverá consultar a Fiscalização e apresentar o modelo alternativo com os dados fotométricos e amostras das luminárias propostas, que serão checadas através de testes e medições laboratoriais realizadas em condições similares.

Luminárias da área comum: - Luminárias construídas em chapa de aço tratado e pintura eletrostática a pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, com soquetes em policarbonato antivibratório de engate rápido. Da marca Lumicenter e Lumiluz.

As luminárias internas deverão ser providas de sistema que permita fácil substituição das lâmpadas sem o uso de ferramentas. O reator deverá estar em local de fácil acesso.

A conexão da fiação de alimentação das luminárias deverá ser feita por meio de sistema "plug-in", de modo a facilitar a substituição de reatores/luminárias, dando celeridade aos serviços de manutenção.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como abertura e recomposição de rasgos e arremates decorrentes da execução dos serviços.

#### **4.5 LÂMPADAS:**

As lâmpadas referentes às luminárias a serem instaladas, conforme projeto, deverão obedecer aos requisitos mínimos gerais constantes das normas específicas. Devendo garantir o nível de iluminação adequado para cada ambiente, em função de sua área e das atividades neste desenvolvidas. A temperatura de cor deverá ficar entre 2700 à 4000K.

As lâmpadas fluorescentes compactas deverão ser do tipo 4 pinos para serem ligadas com reatores eletrônicos.

Será admitido o emprego das lâmpadas fabricadas pela OSRAM, Philips, ou equivalente, desde que ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO e procedido os devidos registros no Diário de Obra.

Lâmpadas Tubulares Fluorescentes.

As lâmpadas a serem instaladas serão de alta eficiência, de potência 32Watts ou, temperatura de cor 4000°K, fluxo luminoso nominal 2700 lm ou 1200 lm, índice de reprodução de cores 85%, de fabricação OSRAM ou PHILLIPS, e mais:

Os bulbos deverão ser isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem o seu rendimento, ao longo de sua vida útil.

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- potência nominal (W);
- designação da cor;
- nome do fabricante ou marca registrada.

As luminárias deverão ser providas de sistema que permita fácil substituição das lâmpadas sem o uso de ferramentas. O reator deverá estar em local de fácil acesso.

A conexão da fiação de alimentação das luminárias deverá ser feita por meio de sistema "plug-in", de modo a facilitar a substituição de reatores/luminárias, dando celeridade aos serviços de manutenção.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como abertura e recomposição de rasgos e arremates decorrentes da execução dos serviços.

#### **4.6 REATORES:**

Todos os reatores e aparelhos de iluminação fluorescentes, bem como para iluminação e vapor Sódio, serão aterrados, de acordo com a indicação de projeto, podendo o fio terra ser de cobre nú ou pirasticantiflan (PIRELLI, SIEMENS, FICAP, REIPLÁS ou equivalente de mesmo padrão de qualidade), de preferência, na cor verde;

Para as lâmpadas fluorescentes tubulares ou compactas, serão utilizados reatores eletrônicos, de alta frequência (acima de 20KHz), alto fator de potência (mínimo de 0,98), 60 Hz, fator de fluxo acima de 0,9, baixa distorção, partida rápida, 220 volts, para lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, lâmpadas fluorescentes compactas, conforme indicado em projeto.

Marcas: Serão usados para lâmpadas fluorescentes os reatores eletrônicos tais como o QUICKTRONIC de fabricação OSRAM, ou ENERTRON EBT de fabricação PHILIPS, ou HELFONT.

Estes reatores devem ter:

Consumo de energia praticamente igual à zero;

Fator de potência igual ou superior a 98%, dispensando assim o uso de capacitores de compensação;



Menor aquecimento de ambiente, menores perdas, por isso, aquecem menos o ambiente e, em consequência, reduzem o consumo de ar condicionado;

Ausência de ruído: os reatores eletrônicos operam entre 30 e 70 Khz, acima da faixa de audição humana;

Ausência do efeito estroboscópico e a cintilação: também devido à operação em alta frequência, eliminam-se o efeito estroboscópico e a cintilação, proporcionando maior conforto visual;

Filtros harmônicos incorporados: isto permite que os reatores eletrônicos sejam instalados sem causar qualquer interferência em equipamentos eletrônicos presentes nos diversos locais da edificação.

Circuitos de proteção integrados, desligamento automático de lâmpadas defeituosas ou que se encontram em fim de vida, e religamento automático quando substituídas. Proteção contra surtos de tensão e sobretensão.

Elevada durabilidade (superior a 50.000 horas, em condições adequadas de tensão e temperatura).

Os reatores para lâmpadas a vapor metálico, serão simples, de alto fator de potência, ignitor incorporado, uso interno, capacitor integrado, para 220 V 60 Hz (PHILIPS, INTRAL, HELFONT, KEIKO ou equivalente de mesmo padrão de qualidade);

#### **4.7 INTERRUPTORES:**

Serão simples, duplos, triplos, paralelos, etc., de acordo com as especificações do projeto.

Todos os interruptores serão da linha "silentoque", com espelho cor gelo, parafuso de fixação, contatos fixos em prata e tecla fosforescente, para 220 V, 10 A Os interruptores, plugues e tomadas de uso doméstico deverão ser de boa qualidade.

Os modelos dos interruptores e tomadas deverão seguir os padrões especificados pelo setor de Arquitetura do TER.

Os interruptores serão (PIAL, SIEMENS, BTICINO ou equivalente de mesmo padrão de qualidade); em tantas seções e tipos quanto previstos em projeto.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas deverão atender às normas da ABNT e CELG.

A empresa ou o profissional que for executar as obras relativas a este projeto, deverá executá-las na íntegra.

O Engenheiro Autor do Projeto, não se responsabiliza por quaisquer danos que possam vir acontecer pelo mau uso das instalações elétricas, bem como por pessoas não capacitadas para a função.

Toda e qualquer alteração referente a este Projeto Elétrico, somente poderá ser feita mediante a aprovação do Autor do Projeto.

O projeto deverá ser executado com um alto padrão de qualidade e obedecendo as normas de instalação elétrica NBR 5410:2004.

Quaisquer dúvidas a fiscalização da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG deverá ser consultada.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

**Wadson Ribeiro Porto**  
**Eng. Eletricista – CREA/GO n.º 12.602/D**



---

**ANEXO V**

**PROJETOS ELÉTRICOS**

*(Cópia disponível para exame dos interessados, junto à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP).*